



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 295/2020/CGJ-CE

Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Aos (As) Senhores (as)
Oficiais (las) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8500887-64.2020.8.06.0026/CGJ-CE

Senhor (a) Oficial (a),

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossa Senhoria Despacho/Ofício nº 3382-2020/CGJCE de p. 42/43, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Adauto Lúcio Uchoa Couto
Gerente Administrativo CGJ/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº: 8500887-64.2020.8.06.0026

DECISÃO/OFÍCIO Nº 3382 /2020/CGJCE

Retornam os autos que trata de procedimento administrativo autuado a partir do Memorando nº 02/GAB5/CGJCE, de iniciativa do Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar, com a finalidade de acompanhar o fiel cumprimento das determinações contidas no Provimento nº 85/CNJ.

Por meio do **DECISÃO/OFÍCIO Nº 1833 /2020/CGJCE**, foi encaminhado expediente aos delegatários e interinos acerca do teor do Provimento 85 do CNJ e para o cumprimento das sete medidas listadas no Memorando de fls. 02/05.

Instado a se manifestar acerca da documentação apresentada, o Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar, por meio do DESPACHO/OFÍCIO Nº 307 /20 20 – GAB5/CGJCE, manifestou-se da seguinte forma:

“A Coordenadoria informou ainda a ausência de manifestações das serventias extrajudiciais e entidades representativas da classe dos notários e registradores acerca dos pontos 2 e 3, que solicitam o envio de propostas para alteração dos atos normativos internos, especialmente o Provimento nº 08/2014/CGJCE, bem como sobre implementação da Agenda 2030.

Nesse contexto, dada a importância da manifestação tanto dos delegatários quanto das entidades representativas destes para que a atualização dos

atos normativos internos ocorra da forma mais participativa possível, sugere-se a remessa de novo expediente a todas as serventias extrajudiciais, bem como as entidades representativas, com prazo de 30 (trinta) dias para envio das propostas citadas, salvo melhor entendimento.

Ante o exposto, acolho os fundamentos acima transcritos, o que “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (STF. AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10/03/2015), ao passo que determino a remessa de novo expediente, nos termos acima apresentado.

Cópia deste despacho servirá como ofício, caso necessário.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça